

DECISÃO COREN-RO n. 026, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 5905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017;

CONSIDERANDO o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pela Gerência de Enfermagem do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro em desfavor da profissional de Enfermagem Talita Marzarotto – Coren-RO nº 1.389.585-TEC. (PAD Coren-RO nº 032/2022);

CONSIDERANDO o Parecer inicial de Relator nº 013/2022, aprovado pelo Plenário em sua 87ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de março de 2022, **decide:**

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade dos votos, a admissibilidade da denuncia em face da profissional de Enfermagem Talita Marzarotto – Coren-RO nº 1.389.585-TEC, por supostas infrações aos artigos 24º e 45 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução Cofen nº 564/2017.

Art. 2º – Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura e ciência das partes.

Porto velho, 21 de fevereiro de 2022.



Manoel Carlos Neri da Silva
Coren-RO nº 63.592-ENF
PRESIDENTE



Edna Maria dos Anjos Mota
Coren-RO nº 60.465-TEC
Conselheira Relatora

